



CANTANHEDE  
MUNICÍPIO

CONTRATO N.º 38/2017

----- CONTRATO PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DAS EB1'S E JI'S DO CONCELHO DE CANTANHEDE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2017/2018, ADJUDICADO À SOCIEDADE UNISELF - SOCIEDADE DE RESTAURANTES PÚBLICOS E PRIVADOS, S. A., PELA IMPORTÂNCIA DE 275.883,70 € (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS EUROS E SETENTA CÊNTIMOS).-----

-----ENTRE:-----

-----O Município de Cantanhede, com sede em Cantanhede, N.I.P.C. 506087000, aqui representado pela Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dra. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, no uso de poderes que lhe foram delegados por despacho do Senhor Presidente de 15/10/2013, como 1.º Outorgante.-----

-----E-----

----- A Sociedade Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S. A., com sede na Rua Cidade de Lisboa, n.º 8, Parque Industrial do Arneiro, 2660-456 São Julião do Tojal, a União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal e Concelho de Loures, matriculada na Conservatória do Registo Predial / Comercial de Loures sob o número 501323325, N.I.P.C. 501323325, aqui representada pelo seu Procurador Senhor Fernando da Silva Ribeiro com o número de identificação civil 06941402 5ZY8, sendo que o cartão de cidadão é válido até 04/11/2019 e com o contribuinte fiscal número 107247763, com poderes para intervir neste ato em representação da referida Sociedade, conforme verifiquei por uma certidão permanente, com o código de acesso n.º 5021-5681-5701, válida até

19/09/2017, e extraída, do site [www.portaldaempresa.pt](http://www.portaldaempresa.pt), nos termos do número 5, do artigo 75.º, do Código do Registo Comercial, conjugada com a Procuração de 09/09/2015, com Termo de Autenticação da mesma data, que junto se arquiva, como 2.º Outorgante.-----

-----É celebrado o presente contrato de fornecimentos e serviços, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

#### PRIMEIRA

-----O objeto do contrato é a “Confeção e fornecimento de refeições escolares aos alunos das EB1’s e JI’s do Concelho de Cantanhede, durante o ano letivo de 2017/2018”.-----

#### SEGUNDA

-----A presente prestação de serviços será executada de acordo com a proposta do 2.º outorgante, o Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) aprovado para o efeito, o esclarecimento prestado, e os Relatórios Preliminar e Final, documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato, e vão ser devidamente rubricados pelas partes intervenientes.-----

#### TERCEIRA

-----O valor do contrato é equivalente ao da proposta apresentada pelo 2.º outorgante, que faz parte integrante do presente contrato, no montante global de 275.883,70 € (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e três euros e setenta cêntimos), a que corresponde um valor unitário de 1,66 €, para as 166.195 refeições a concurso, valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

#### QUARTA

-----O 2.º outorgante submete-se inteiramente às condições do referido Processo de Concurso, aprovado para este procedimento, e às condições gerais do



CANTANHEDE  
MUNICÍPIO

regime legal de fornecimento de bens e serviços a entidades públicas, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, documentos que depois de rubricados ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do número 2, do artigo 96.º, do citado diploma legal.-----

QUINTA

-----São da inteira responsabilidade do 2.º Outorgante todas as fraudes cometidas no desempenho da prestação de serviço ora contratada.-----

SEXTA

-----O prazo de pagamento do serviço é de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, conforme estipulado no ponto 11., da parte I, do Caderno de Encargos, aprovado para o presente procedimento.-----

SÉTIMA

----- Durante a vigência do contrato não haverá lugar a revisão de preços, conforme expresso no ponto 10., da parte I, do Caderno de Encargos do mesmo.-----

OITAVA

----- O presente contrato tem início a 04 de setembro de 2017 e terminus a 31 de julho de 2018, mantendo-se portanto em vigor durante o ano letivo de 2017/2018, atendendo às datas previstas no ponto 1., da parte I, do Caderno de Encargos, salvo se se consumirem antes desta data as quantidades adjudicadas, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da data mencionada.-----

#### NONA

----- O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de refeições, expressas no ponto 1.1., da parte I, do Caderno de Encargos, do mesmo, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor a adjudicar do concurso.-----

#### DÉCIMA

----- A presente despesa será distribuída pelos anos de 2017 e 2018, dado o cumprimento do disposto na alínea a), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, pela inscrição da verba em plano plurianual aprovado pelo Órgão Deliberativo, nas “Atividades mais relevantes do ano de 2017”, na rubrica 02 211 2013/5008 1 - “Alimentação - Refeições Confeccionadas”. No entanto, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, dada pela mesma na sua Sessão de 16/12/2016. Para o ano em curso, a presente prestação de serviços, tem cabimento na Rubrica das Grandes Opções do Plano 02 211 2013/5008 1 - “Alimentação - Refeições confeccionadas” e Rubrica Orçamental 02 020105 - “Alimentação - Refeições Confeccionadas”, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde a verba se encontra previamente cabimentada sob o número RI Concurso 1140/2017, de 16/05/2017, que contempla já o valor da despesa adjudicada para o ano de 2018, na informação de cabimento para anos seguintes, nos seguintes termos: Ano 2017 - 101.520,62 € e Ano 2018 - 174.363,08 €, valores



CANTANHEDE  
MUNICÍPIO

aos quais acresce IVA, à taxa legal em vigor. Mais se informa que a presente despesa foi comprometida, em 04/08/2017, sob o número Contrato 51/2017/2017, com o número sequencial de compromisso 25646, do Sistema de Contabilidade Autárquica.-----

DÉCIMA-PRIMEIRA

-----A garantia do presente contrato ficou integralmente constituída pelo Seguro-Caução expreso nos termos da apólice número 0080.10.005282, do Ramo Cauções, da Ageas Portugal, Companhia de Seguros, S. A., datada de 21/07/2017, no montante de 13.794,19 € (treze mil setecentos e noventa e quatro euros e dezanove cêntimos), correspondente a 5% do preço contratual, sendo a mesma libertada nos termos do disposto no artigo 295.º, do Código dos Contratos Públicos, conforme expreso no ponto 15., da parte I, do Caderno de Encargos, aprovado para o presente procedimento.-----

DÉCIMA- SEGUNDA

----- Ficam arquivados no processo respeitante à presente prestação de serviços os seguintes documentos, apresentados pela Sociedade Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S. A., sendo que dele ficam a fazer parte integrante:-----

----- Declaração conforme modelo constante do Anexo II, do Código dos Contratos Públicos, emitida em 24/07/2017, para cumprimento da alínea a), do número 1, do artigo 81.º, do referido diploma legal.-----

----- Certificado do Registo Criminal, da Sociedade Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S. A., emitido em 04/07/2017.-----

----- Certificado do Registo Criminal, do Administrador Senhor Mateus da Silva Alves, emitido em 04/07/2017.-----

----- Certificado do Registo Criminal, da Administradora Senhora Maria de Fátima da Silva Alves, emitido em 04/07/2017.-----

----- Certificado do Registo Criminal, do Administrador Senhor Ricardo Alexandre Antunes Alves, emitido em 04/07/2017.-----

-----Fotocópia de uma Certidão passada pela Autoridade Tributária e Aduaneira (Serviço de Finanças de Loures - 1), em 03/07/2017, comprovativa de que a referida Sociedade tem a sua situação tributária regularizada.-----

-----Fotocópia de uma Declaração passada pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em 02/05/2017, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva da referida Sociedade perante aquele Instituto.-----

-----Fotocópia da declaração periódica de rendimentos relativa ao exercício de 2016, entregue via Internet em 26 de maio de 2017.-----

-----A presente prestação de serviços foi adjudicada conforme deliberação camarária de 18/07/2017, na sequência do concurso público internacional aberto para o efeito, tendo sido aprovada a minuta do presente contrato em 26/07/2017.-----

----- Lido e feita a explicação do seu conteúdo e efeitos o acharam conforme, pelo que comigo José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, que o subscrevo, o vão assinar.-----

CANTANHEDE, 04 de agosto de 2017

O Município de Cantanhede,

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira

Pela Sociedade Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S. A.,

Fernando da Silva Ribeiro

O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro,

José Alberto Arêde Negrão